



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

AUTÓGRAFO DE LEI N° 44 DE 2023

"altera dispositivos da lei nº 1217 de 10 de novembro de 2021 que estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na cidade de Pirapora do Bom Jesus, e da outras providencias".

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 7º da lei 1217 de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

§ 2º - Fica permitido o pagamento dos preços públicos relativos as filmagens e gravações em bens e serviços economicamente mensuráveis, a serem revertidos em favor da secretaria municipal de promoção social ou da secretaria municipal de turismo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 17 de outubro de 2023.

KATHERINE A. DOS SANTOS SILVA
1ª SECRETÁRIA

RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE

BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
SETOR DE PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO N° 2548 / 2023
Data 06/11/23
Funcionário Odete